



SEBRAE/PB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
N.º001/2020

O SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DA PARAÍBA, Serviço Social Autônomo, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ sob nº 09.139.551/0001-05, com sede na cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, na Av. Maranhão, nº 983, Bairro dos Estados, ou simplesmente SEBRAE/PB, neste ato representado por seu Diretor Superintendente, Sr. Walter Aguiar, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade Nº. 192.796, expedida pela SSP/PB, e CPF Nº 112.405.804-44, e pelo seu Diretor de Administração e Finanças, Sr. João Monteiro da Franca Neto, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade Nº. 580.812, expedida pela SSP/PB, e CPF Nº 276.247.814-68, ambos residentes nesta Capital, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma presencial, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 004/2020**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes no REGULAMENTO DE LICITAÇÕES E DE CONTRATOS DO SISTEMA SEBRAE E OUTRAS NORMAS PERTINENTES, em sua versão aprovada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 213/2011, alterada pela RESOLUÇÃO CDN Nº. 330/2019, de 05 de julho de 2019, publicada no DOU Seção nº. 3 - Página nº. 178 de 16 de agosto de 2019, considerando, ainda, as disposições da RESOLUÇÃO CDN Nº. 294/2018 e da RESOLUÇÃO CDN Nº 297/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

- 1.1. A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futuras aquisições de equipamentos de refrigeração (ar-condicionado) para serem utilizados nas Agências de Desenvolvimento Regionais e Unidades de Gestão, como também nos ambientes que se fizerem necessário no âmbito do SEBRAE/PB, especificado(s) no(s) item(ns) 4 – Das Especificações, do Termo de Referência, Anexo I do edital de Pregão nº 004/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

- 2.1. Os quantitativos, preços unitários e totais registrados é o especificado nesta ata de registro de preços, conforme proposta de preço, em anexo.
- 2.2. Os preços registrados são considerados completos e abrangem todas as despesas diretas e indiretas necessárias à execução dos serviços, tais como: as despesas com deslocamento, alimentação, hospedagem, contribuições, seguros, despesas com materiais e mão de obra, e qualquer outra incidências fiscal, trabalhista, previdenciária e demais encargos necessários a perfeita prestação dos serviços objeto desta ata, não podendo ser cobrado ao SEBRAE/PB qualquer valor extra.
- 2.3. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem, prejuízo do atendimento às disposições elencadas no respectivo Termo de Referência:



2.3.1. IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES REGISTRADOS:

Eletropeças TI Comercial EIRELI:

CNPJ: 16.501.916/0001-65;

Inscrição Estadual: 16.264.138-9;

Endereço: Rua Fernando Luiz Henriques dos Santos, nº 420, sl 203, Bessa, João Pessoa-PB

CEP: 58.037-051;

Telefone: (83) 2106-2716;

Email: fabio@eletropecasti.com.br ;

Dados bancários: Banco Bradesco – Ag: 0435-9 ; C/C: 5404-6

ITEM	MATERIAL / PRODUTO	ESPECIFICAÇÃO	UNID	MARCA / FABRICANTE / MODELO	QTD	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Ar-Condicionado	Split de 9.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	Elgin/ Hiwall HVF-9000	14	R\$1.360,00	R\$19.040,00
03	Ar-Condicionado	Split de 18.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	Elgin/ Hiwall HVF-18.000	26	R\$2.235,00	R\$58.110,00
04	Ar-Condicionado	Split de 22.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	Elgin/ Hiwall HVF-24.000	17	R\$2.880,00	R\$48.960,00
05	Ar-Condicionado	Split de 24.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	Elgin/ Hiwall HVF-24.000	10	R\$2.845,00	R\$28.450,00
07	Ar-Condicionado	Split de 36.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	Elgin/ Piso-Teto HPF-36.000	06	R\$5.250,00	R\$31.500,00
08	Ar-Condicionado	Split de 48.000 Btus – Hi-Wall Normal	Equipamento	Elgin/ Piso-Teto HPF-48.000	02	R\$6.790,00	R\$13.580,00
09	Ar-Condicionado	Split de 60.000 Btus – Piso/Teto	Equipamento	Elgin/ Piso/Teto HPF-60.000	06	R\$6.900,00	R\$41.400,00
VALOR GLOBAL							R\$ 241.040,00

3. DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E ACEITAÇÃO DO OBJETO

- 3.1. O prazo de entrega do(s) bem(s) é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da respectiva Autorização de Compra/Serviço no endereço indicado no documento de fornecimento
- 3.2. Os bens serão recebidos provisoriamente pelo prazo de 02 (dois) dias para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 3.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos



no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

3.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 05 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo de recebimento na Nota Fiscal.

3.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

3.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato

4. DA VALIDADE DA ATA

4.1. A ata de registro de preços terá prazo de vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada, no máximo por igual período, por interesse das partes, desde que pesquisa de mercado demonstre que o preço se mantém vantajoso, contados a partir da data de sua assinatura.

4.2. Os contratos ou documentos equivalentes decorrentes da ata de registro de preços, por sua vez, terão prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, sem prejuízo dos prazos de garantia inerentes aos produtos adquiridos, podendo ainda, serem aditados por igual ou menor período até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que as partes interessadas aceitem os termos colocados

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo ao SEBRAE/PB promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.2. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o SEBRAE/PB convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, a entidade gerenciadora poderá:

5.4.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade



dos motivos e comprovantes apresentados; e

- 5.4.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 5.5. Não havendo êxito nas negociações, a entidade gerenciadora deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
- 5.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
 - 5.6.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;
 - 5.6.2. Não retirar a Autorização de Compra ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo SEBRAE/PB, sem justificativa aceitável;
 - 5.6.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
 - 5.6.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o SEBRAE/PB;
 - 5.6.5. Justificadamente, não for mais do interesse do SEBRAE/PB.
- 5.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.6.1, 5.6.2 e 5.6.4 será formalizado por despacho da entidade gerenciadora, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 5.8. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:
 - 5.8.1. Por razão de interesse público; ou
 - 5.8.2. A pedido do fornecedor

6. DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 6.1. Compete ao Gestor da Ata de Registro de Preços:
 - 6.1.1. Abrir pasta para a ata de registro de preços, visando o acompanhamento de sua execução.
 - 6.1.2. Registrar todas as ocorrências (**reclamações escritas, mensagens eletrônicas, fotografias, etc.**) relacionadas à execução dos contratos decorrentes da ata, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
 - 6.1.3. A gestão da Ata de Registro de Preço emanada no Pregão Presencial ou Concorrência, será exercida pela UGAL, através do Analista **Francisco de Assis Marques**.



- 6.1.4. Estabelecer prazo para correção de eventuais pendências na execução dos contratos decorrentes da ata e informar à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação as ocorrências que possam gerar dificuldades na prestação do serviço
- 6.1.4.1. Nos casos de não atendimento aos prazos estabelecidos, informar, por escrito, à Unidade de Assessoria Jurídica e à Comissão Permanente de Licitação para que sejam aplicadas as sanções cabíveis.
- 6.1.5. Receber e atestar as notas fiscais referentes aos bens adquiridos e encaminhá-las à unidade competente para pagamento.
- 6.1.6. Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que os valores dos contratos decorrentes da ata não sejam ultrapassados.
- 6.1.7. Acompanhar a vigência da ata de registro de preços.
- 6.1.8. Conhecer suas atribuições para o exercício das atividades de gestão do instrumento sob sua responsabilidade.
- 6.1.9. Acompanhar rotineiramente o fornecimento dos bens, de forma a atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas verificados.
- 6.1.10. Encaminhar as questões que ultrapassem o âmbito das atribuições que lhes foram designadas aos respectivos responsáveis.
- 6.1.11. Providenciar a obtenção de esclarecimentos, auxílio ou suporte técnico para aqueles casos em que tiver dúvidas sobre a providência a ser adotada.
- 6.1.12. Atuar em tempo hábil na solução dos problemas que porventura venham a ocorrer ao longo da execução contratual.
- 6.1.13. Responsabilizar-se pelos danos causados ao SEBRAE/PB, em função da improbidade na gestão da ata de registro de preços, sujeitando-se às penalidades previstas no Código de Conduta da instituição.

7. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. A recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante as seguintes penalidades:
- 7.1.1. Perda do direito à contratação.



- 7.1.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.2. O inadimplemento total ou parcial das obrigações contratuais assumidas dará ao contratante o direito de rescindir unilateralmente o contrato, sem prejuízo da aplicação das seguintes penalidades:
- 7.2.1. Advertência.
- 7.2.2. Suspensão do direito de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.
- 7.2.3. Multa de até a 10% (dez por cento) sobre o valor total estimado da contratação.

8. DO FORO

- 8.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de João Pessoa – PB, Estado da Paraíba, com exclusão de qualquer outro.

9. CONDIÇÕES DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1. Esta ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão da administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, e outros serviços sociais autônomos, mediante solicitação escrita ao SEBRAE/PB (unidade gerenciadora) e, após a anuência deste, deverão manifestar seu interesse, para que esta Instituição (unidade gerenciadora) indique os possíveis fornecedores e os respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação e obedecidos os seguintes procedimentos:
- 9.1.1. Caberá ao FORNECEDOR, beneficiário desta ata de registro de preços, observar as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas;
- 9.1.2. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere o subitem anterior não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na ata de registro de preços;
- 9.1.3. A contratação com FORNECEDOR registrado, após a indicação do SEBRAE/PB será formalizada pelo órgão ou unidade interessada, por intermédio de instrumento contratual, autorização de compra ou outro instrumento similar.

10. CONDIÇÕES GERAIS

- 10.1. As condições gerais de prestação dos serviços, tais como especificações e forma, as obrigações do SEBRAE/PB e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
- 10.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 30 do Regulamento de Licitações e Contratos do

6



Sistema SEBRAE.

- 10.3. O registro de preços não importa em direito subjetivo à contratação de quem ofertou o preço registrado, sendo facultada a realização de contratações de terceiros sempre que houver preços mais vantajosos.
- 10.4. Caso o detentor do preço registrado não tenha condições de atender toda a demanda solicitada, o SEBRAE/PB poderá contratar com outra empresa constante na Ata, desde que respeitada a ordem de classificação.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 01 (uma) via, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

João Pessoa, 21 de outubro de 2020.

WALTER AGUIAR
Superintendente




JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO
Diretor de Administração e Finanças

ELETROPEÇAS TI COMERCIAL EIRELI
FÁBIO FRANCA LUCENA FILHO
Representante legal

ATA_001_REGISTRO DE PREÇO PP 004-2020.pdf

Documento número #3048d78b-75ea-4dd6-a02e-52b0372d40d2

Assinaturas

-  WALTER AGUIAR
Assinou como representante legal
-  JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO
Assinou como representante legal
-  Fábio Franca Lucena Filho
Assinou como representante legal

Log

- 27 out 2020, 09:55:10 Operador com email rosemi@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 criou este documento número 3048d78b-75ea-4dd6-a02e-52b0372d40d2. Data limite para assinatura do documento: 25 de novembro de 2020 (11:12). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 27 out 2020, 09:56:59 Operador com email rosemi@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: walter.aguiar@pb.sebrae.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo WALTER AGUIAR e CPF 112.405.804-44.
- 27 out 2020, 09:57:27 Operador com email rosemi@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: neto.franca@pb.sebrae.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO e CPF 276.247.814-68.
- 27 out 2020, 09:59:10 Operador com email rosemi@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 adicionou à Lista de Assinatura: fabio@eletropecasti.com.br, para assinar como representante legal, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fábio Franca Lucena Filho e CPF 093.698.314-01.
- 27 out 2020, 10:00:30 Operador com email rosemi@pb.sebrae.com.br na Conta ed9799c7-5de2-4002-be82-c7ee89454e80 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 30 de outubro de 2020 (18:00).
- 27 out 2020, 10:25:34 JOÃO MONTEIRO DA FRANCA NETO assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email neto.franca@pb.sebrae.com.br (via token). CPF informado: 276.247.814-68. IP: 201.59.73.173. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.

27 out 2020, 12:09:54	WALTER AGUIAR assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email walter.aguiar@pb.sebrae.com.br (via token). CPF informado: 112.405.804-44. IP: 201.59.73.173. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 out 2020, 12:28:59	Fábio Franca Lucena Filho assinou como representante legal. Pontos de autenticação: email fabio@eletropecasti.com.br (via token). CPF informado: 093.698.314-01. IP: 179.177.50.215. Componente de assinatura versão 1.82.0 disponibilizado em https://app.clicksign.com .
27 out 2020, 12:28:59	Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 3048d78b-75ea-4dd6-a02e-52b0372d40d2.

Hash do documento original (SHA256): 739140b75c3a6c16c6fd4403d75070b6b2ce5b817ca2eef693e904177650495e

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 3048d78b-75ea-4dd6-a02e-52b0372d40d2, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.